CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 055/63 **Data** 16 / 10 / 1963

INTERESSADO: Francisco Edvard Pires

ASSUNTO: Autoriza ao vereador aceitar cargo em comissão

RESOLUÇÃO Nº 0559 DE 06 / 02 / 1964

DIOM Nº 2962 DE 06 / 02 / 1964

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21 / 09 / 00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 559/64

Autoriza ao vereador aceitar cargo em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É permitido ao vereador, precedendo autorização da Câmara Municipal, de acôrdo com o que preceitúa a Lei orgânica, aceita cargo, em comissão, de Superintendente e Presidente de Autarquias Municipais, sem prejuizo da representação e Subsídio fixo em caso de opção quanto a êste.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de Fevereiro de 1964

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

ARQUIVO DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55 /63.

Autoriza ao vereador aceitar cargo em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É permitido ao vereador, precedendo autorização da Câmara Municipal, de acôrdo com o que preceitúa a Lei orgânica, aceitar cargo, em comissão, de Superintendente e Presidente de Autarquias Municipais, sem prejuizo da representação e do Subsídio fixo em caso de opção quanto a êste.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Outubro de 1963.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/11/1964
PRESIDENTE

Vereador.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/11/1964
PRESIDENTE

Em 31/11/1964
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

Aprovado. 5-2-64.

ARQUIVO DA FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/63

Autoriza ao vereador aceitar cargo em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É permitido ao vereador, precedendo autorização da Câmara Municipal, de acôrdo com o que preceitúa a Lei orgânica, aceitar cargo, em comissão, de Superintendente e Presidente de Autarquias Municipais, sem prejuizo da representação e Subsídio fixo em caso de opção quanto a êste.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de 2 de 1964

Pres.

Rel.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado da impressão e interstício
Em 29/11/63

PARECER Nº 72 /63
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/63

O nobre vereador Edward Pires apresentou à consideração deste Legislativo o projeto de resolução anexo, que permite ao vereador, precedendo autorização da Câmara Municipal, de acôrdo com o que preceitúa a Lei Orgânica, aceitar cargo, em comissão, de Superintendente e Presidente de Autarquias Municipais, sem prejuízo da representação e do Subsídio fixo em caso de opção quanto a êste.

Esta Comissão nada tem a opor em referencia à citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

RESOLUÇÃO Nº 559/64

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza ao vereador aceitar cargo em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É permitido ao vereador, precedendo autorização da // Câmara Municipal, de acôrdo com o que preceitúa a Lei Orgânica, aceitar cargo, em comissão, de Superintendente e Presidente de Autarquias Municipais, sem prejuizo da representação e Subsídio fixo em caso de opção quanto a êste.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de Fevereiro de 1964

José Barros de Alencar
Presidente.

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/63

Autoriza ao vereador aceitar cargo em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É permitido ao vereador, precedendo autorização da Câmara Municipal, de acôrdo com o que preceitúa a Lei orgânica, aceitar cargo, em comissão, de Superintendente e Presidente de Autarquias Municipais, sem prejuizo da representação e Subsídio fixo em caso de opção quanto a êste.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de 2 de 1964

Pres.

Rel.